



DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2020/156.1

Brasília, 10 de agosto de 2021.

Ref.: Processo n. 260.624/20

À

ABEC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS
CNPJ n. 29.261.229/0001-61

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de Aditivo a Carta-Contrato 2020/156.0 firmada com essa entidade, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviço de registro de artigos, anais e outras publicações científicas em redes digitais, com emissão do correspondente DOI – Digital Object Identifier, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF, de acordo com as especificações, exigências e demais condições constantes neste instrumento e na proposta dessa empresa, datada de 24/08/20, daqui por diante denominada PROPOSTA.

Em consequência, fica a avença alterada pelo presente Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre do acréscimo de R\$ 1.403,95 (um mil, quatrocentos e três reais e noventa e cinco centavos) ao valor total contratado, com amparo no §1º do artigo 65 da LEI, c/c o §1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2020/156.1, passa a vigorar com sua redação modificada nos itens a seguir:

“.....

8. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.019,75 (sete mil e dezenove reais e setenta e cinco centavos), considerando-se a quantidade estimada de 215 (duzentos e quinze) DOIs.

8.1 O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes da PROPOSTA da CONTRATADA, em conformidade com



artigo 65, § 1º, da LEI, correspondente ao artigo 113, § 1º, do REGULAMENTO.

8.2 As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, § 2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, § 2º, do REGULAMENTO.

8.3 O preço unitário por DOI é o vigente na data do faturamento pela CONTRATADA.

.....
11. DA NOTA DE EMPENHO: 2021NE000128

.....”
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 10 de agosto de 2021

Pela CONTRATANTE:

Rômulo de Souza Mesquita
Diretor Administrativo

CCONT/LC

Pela CONTRATADA:

Sigmar de Mello Rode
Presidente